Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.722.935/0001-84

CERTIDÃO

CERTIFICO em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, exarado no requerimento protocolado sob o **nº.1348 lv. R.D.P. Fls.049**, que revendo os livros de lançamento de impostos e taxas, fichas cadastrais e demais papéis arquivados nesta repartição, deles verifiquei que o imóvel de propriedade de **DIRCEU DE SOUZA RAMOS E OUTROS – CPF:020.113.016-53** situado à **RUA JOSÉ MARIA GUARNIERI, nº.19 (ESQUINA COM A RUA EDSON DE SOUZA), SALA 01- ICT 01.01.063.0445.002; SALA 02- ICT 01.01.063.0445.003; SALA 03 – ICT 01.01.063.0445.004, SALA 04 – ICT 01.01.0630445005,** nesta cidade, encontra-se apta para funcionar como ponto comercial, conforme laudo do arquiteto Cláudio José Escaraboto, CAU BR 275596-3, portanto apta para HABITE-SE.

O Referido é verdade do que dou fé.

Prefeitura Municipal de Bicas, (MG), 20 de maio de 2021.

Joaquim Carlos Sales Pereira
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 17.722.935/0001-84
Estado de Minas Gerais

Fiscalização

Laudo de Vistoria

Conforme a solicitação do Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Bicas, procedeu-se a seguinte vistoria:

Protocolo: 1348, livro R.D.P, folha **00049**

Finalidade: Habite-se.

Proprietário: Jairo de Souza Ramos e Dirceu de Souza Ramos

Imóvel: Salas Comerciais.

Local: Rua Maria da Conceição Costa Ferreira, nº 55, Bairro Leopoldina, Bicas/MG

Vistoria: Foi vistoriado o projeto arquitetônico do imóvel localizado na **José Maria Guarnieri, nº 19, Bairro Centro, Bicas/MG**, cuja responsabilidade técnica é do Técnico em Edificações Marcelo Marques, CFT MG nº 553.345.206-00. A edificação possuirá **98,15m²** (noventa e oito metros e quinze centímetros quadrados) de área construída.
Conclusão:

1. De acordo coma vistoria in loco constatou-se que se trata de um ponto comercial Conforme certidão de imóvel exercício 2021 SALA 01, SALA 02, SALA 03, SALA 04. Na presente vistoria o imóvel encontra-se em reforma. Deste modo pode-se afirmar que o imóvel possui as condições mínimas e está apto para funcionar como ponto comercial.

Bicas, 20 de maio de 2021.

Cláudio José Escaraboto

Cláudio José Escaraboto
CAU BR: 275596-3

Cláudio José Escaraboto
Arquiteto e Urbanista
CAU-BR 275562-9